



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LEI 1.590/2015
DE 10/11/2015

**Revoga a Lei nº 1.558 de 14 de julho de 2014,
que autoriza o Poder Executivo a permutar
imóvel com particular, sem torna de valor.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 75, incisos V, da Lei Orgânica do Município de Boa Esperança, a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga a Lei nº 1.558 de julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com particular, sem torna de valor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA- ES, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2015.


ROMUALDO ANTÔNIO GAIGHER MILANESE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.


EUDES ALEXANDRE MONTEVERDE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LEI_1590_2015_REVOGA_LEI_QUE_AUTORIZA_A_PERMUTAR_IMOVEL_COM_PARTICULAR_G